



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1261 | Itapevi, 26 de março de 2024

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Felipe Barros | Comunicação PMI

# PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Prefeitura recebe sugestões da população  
para elaborar o projeto da LDO 2025



# PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA LDO

Foto: Felipe Barro | PMI



**Prefeitura recebe sugestões para elaborar o projeto da LDO referente a 2025, que vai apontar prioridades para próximo ano**

A Prefeitura de Itapevi quer ouvir a população do município na elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que irá apontar as prioridades do governo para o próximo ano. A administração municipal colocou à disposição uma plataforma online, onde a comunidade poderá contribuir com sugestões de como os investimentos públicos podem ser aplicados na cidade e quais os segmentos devem ser mais beneficiados.

Os interessados têm até 11 de abril para colaborar. Basta acessar o link <https://app.itapevi.sp.gov.br/lido/>. Nesse ambiente eletrônico, a pessoa precisa fornecer seus dados pessoais, como nome completo, CPF, endereço, CEP e a sugestão. A participação dos moradores é bastante importante, pois poderão propor, apresentar ideias e apontar as reais necessidades nas políticas públicas previstas na LDO 2025.

Além de coletar as sugestões dos itapevienses, a Prefeitura e a Câmara Municipal realizam a partir das 18h do próximo dia 11 uma audiência pública online para debater a Lei com a comuni-

dade. A participação também é aberta ao público em geral.

Para acompanhar a audiência, basta acessar o link <https://is.gd/UhvoHp> e digitar a senha 2024. Também haverá transmissão gratuita no Youtube pela **TV Câmara de Itapevi**.

## **SOBRE A LDO**

A LDO é considerada um dos principais instrumentos da administração pública porque assegura que os serviços sejam prestados à comunidade. A mesma orienta na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), com base no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual (PPA). Na prática, serve como um elo entre esses dois documentos.

A LDO estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar, traça regras, vedações e limites para as despesas da Prefeitura. Também autoriza o aumento das despesas com pessoal, regulamenta as transferências a entes públicos e privados, disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despe-

sas e indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos.

Prevista no artigo 165 da Constituição Federal, a LDO deve conter as metas e prioridades da administração pública; orientações para a elaboração da lei orçamentária, alterações na legislação tributária e o estabelecimento da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Também faz parte do Estatuto da Cidade (lei federal nº 10.257/2001), que determina a gestão orçamentária participativa.





## SECRETARIA DE GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**LEI N° 3.317 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

(Autógrafo 017/2024 - Projeto de Lei n°  
026/2024 - Do Executivo)

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 3.107 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022 QUE CRIA O CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS de ITAPEVI E REGULA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS E O TRATAMENTO DAS IMAGENS, DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PRODUZIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterado o caput do artigo 8° da Lei Municipal n° 3.107/2022 que passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8°. As gravações obtidas de acordo com a presente Lei serão conservadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua captação."*

**Art. 2°.** Fica alterado o § 1° e § 5° do artigo 9° da Lei Municipal n° 3.107/2022 e incluído os §§ 6° e 7° no mesmo dispositivo legal que passam vigorar com a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**"Art. 9º. (...)**

*§ 1º A Central de Operações Integradas - COI, disponibilizará as imagens à autoridade dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, salvo situação de urgência ou calamidade pública, em que as imagens deverão ser entregues no menor prazo possível.*

*(...)*

*§ 5º. A pessoa física e a pessoa jurídica poderão requerer cópia, através protocolo geral, além de requerer informações por meio do e-mail institucional - coi@itapevi.sp.gov.br, devendo:*

*(...)*

*§ 6º. As imagens que captarem situações tipificadas na legislação penal como criminosas, por motivo de segurança pública e de interesse público, não podem ser entregues à parte, que apenas terá direito de vista nos termos do § 4º deste dispositivo legal.*

*§ 7º. Fica criado, como anexo único desta Lei, o Formulário padrão de Requerimento de Solicitação de Imagem, a Declaração de comparecimento de vista de imagens, o Termo de Responsabilidade de retirada de*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

*imagens e o Termo de Compromisso,  
Confidencialidade e Sigilo.”*

**Art. 3º.** Fica acrescido no artigo 11 da Lei Municipal nº 3.107/2022 o inciso VIII com a seguinte redação:

**Art. 11. (...)**

*(...)*

**VIII** - *garantir a restrição de acesso a pessoas que não façam parte do quadro de agentes públicos que prestam serviços nas dependências da Central de Operações Integradas, ressalvadas as visitas institucionais, devidamente acompanhadas por servidores do COI.*

*(...)*

**Art. 4º.** Os demais artigos da Lei Municipal 3.107/2022 permanecem inalterados.

**Art. 5º.** Fica criado o logotipo do COI como forma de garantir a identidade visual única para as suas atividades conforme a seguinte imagem:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**

**Secretário de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

**REQUERIMENTO DE IMAGEM**

**Ao Sr Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana**

**Solicito as imagens eventualmente armazenadas na Central de Videomonitoramento, conforme dados abaixo:**

**Identificação do Solicitante:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

**Dados do Local de Ocorrência:**

Logradouro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Ponto de

referência: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário

Aproximado: \_\_\_\_\_

**Conforme Boletim de Ocorrência (anexo):**

nº \_\_\_\_\_

**Resumo da Ocorrência/ Motivação da Solicitação:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Anexar Documentos: Cópias do Boletim de Ocorrência, R.G. ou CNH e outros, se necessários.**

**Observação: Conforme Lei N° 3.107/2022 - § 5, alínea d) As imagens só poderão ser fornecidas por mídia física, CD, Cartão SD ou pen drive, fornecido pelo requerente.**

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Declaração de Comparecimento e Visualização de Imagens  
Solicitadas**

Eu \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que nos termos do princípio administrativo da transparência no que diz respeito ao acesso à informação, bem como com base no nos exatos termos do art. 9º, §4º da Lei Municipal n.3.107/2022, compareci ao Centro de Operações Integradas(COI) para a visualização das imagens requeridas, recebendo a devida orientação de que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal n.3.107/2022, as imagens serão disponibilizadas para a Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Polícia de Itapevi, em forma de relatório, para instrução do boletim de ocorrência sobre os fatos e continuidade das investigações, sem prejuízo de encaminhamento posterior da íntegra das imagens, conforme interesse efetivo da autoridade policial/judiciária.

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Termo de Responsabilidade para Retirada de Imagens Solicitada**

<b>Resultado:</b>			
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			
<hr/>			
<b>Ciência do Requerente:</b>			
(	)	Por	E-
mail: _____			
(	)	Por Tel/Cel:	_____ -
_____			
(	)	Pessoalmente -	
<b>Ass:</b> _____			

Eu

\_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que retirei as imagens requeridas, me responsabilizando pelas mesmas e me comprometo a utiliza-las exclusivamente para uso judicial e/ou para apuração dos fatos, e não serão divulgadas e/ou postadas em redes sociais, declaro ainda que estou ciente que deverei guardar sigilo sobre as imagens e informações recebidas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_, agente público ou servidor público municipal, na função de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, R.E n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do endereço eletrônico Email: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre o conteúdo das **IMAGENS, e TODAS AS INFORMAÇÕES** obtidas em decorrência do monitoramento das câmeras, chamadas de emergência, além das obtidas no sistema de consulta de dados governamentais existente no Centro de Operações Integradas - COI, da Cidade de Itapevi, não podendo discuti-la fora da sala de monitoramento. Tenho ciência de que são consideradas, para efeito desse termo, todas as informações relativas às imagens, operações, processos, planos ou intenções, sobre produção, instalações, equipamentos, informações de fabricantes, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e amostras, diagramas, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados mediante a operação de tecnologia empregada na Central de Operações Integradas.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também a:

- I - não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de outrem, presente ou futuro;
- II - não efetuar em qualquer hipótese a gravação ou cópia de documentação confidencial a que tiver acesso;
- III - não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso de tecnologia que venha a estar disponível;
- IV - não repassar o conhecimento de informações confidenciais que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que por seu intermédio tomarem conhecimento de informações.
- V - impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;
- VI - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas; e
- VII - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta lei.
- VIII - comunicar a Autoridade Policial os fatos suspeitos e os que resultem em ocorrências crimes, bem como às instituições municipais as ocorrências administrativas relativas às suas responsabilidades, registradas pelo videomonitoramento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

IX - Quando uma gravação de videomonitoramento, registrar a prática de fatos relevantes, e não for aplicável a regra do item VIII, deste termo, elaborar notícia do evento e remeter, com a maior urgência possível à autoridade responsável, juntamente com cópia das imagens correspondentes aos fatos precitados.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa, por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida à minha pessoa, pela autoridade competente prevista na Lei nº. 3.107/2022.

Em caso de descumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de que serei responsável pelo ressarcimento dos danos decorrentes, bem como a todas as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Itapevi, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**LEI N° 3.318 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**“DENOMINA MERCADO MUNICIPAL MARIA MADALENA FELIPE DE CARVALHO, AO MERCADO MUNICIPAL DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**(Autógrafo 020/2024 - Projeto de Lei n° 233/2023 - Do Legislativo. AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD. COAUTORES: BRUNO SILVA GABRIEL PODEMOS E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica denominada como Mercado Municipal Maria Madalena Felipe de Carvalho, ao Mercado Municipal de Itapevi, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Parágrafo único.** A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterà os dizeres: “Mercado Municipal Maria Madalena Felipe de Carvalho”.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**

**Secretário de Governo**



MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo:** 047934/2023

**Finalidade:** Denominação Oficial de Equipamento Público (Mercado Municipal)

**Local:** Avenida Feres Nacif Chaluppe (antiga Avenida Marginal oficializada conforme Lei nº 1.362/97), 770, lugar denominado Cohab Setor E- Município de Itapevi-SP

IMÓVEL: UM TERRENO, com numeração oficial 770, localizado no lugar denominado como "Cohab Setor E", situado neste município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início no ponto 1 localizado na divisa entre a Delegacia de Polícia de Itapevi Dr. João Roberto Costa e o Lopes Supermercados, deste segue em reta na distância de 42,35 metros confrontando seu lado esquerdo com a Delegacia de Polícia de Itapevi Dr. João Roberto Costa até atingir o ponto 2; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 66,01 metros confrontando seu lado esquerdo com a Avenida até atingir o ponto 3; deste deflete a direita e segue em curva a distância de 13,13 metros com raio de 13,08 metros confrontando seu lado esquerdo com o acesso do estacionamento do supermercado Lopes até atingir o ponto 4; deste segue em reta a distância de 8,1 metros confrontando seu lado esquerdo com o acesso do estacionamento do supermercado Lopes até atingir o ponto 5; deste deflete a esquerda e segue em curva a distância de 5,46 metros com raio de 13,2 metros confrontando seu lado esquerdo com o acesso do estacionamento do supermercado Lopes até atingir o ponto 6 ; deste segue em reta a distância de 43,01 metros confrontando seu lado esquerdo com o acesso do estacionamento do supermercado Lopes até atingir o ponto 7; deste deflete a direita e segue em curva a distância de 19,61 metros com raio de 21,05 metros confrontando seu lado esquerdo com o acesso do estacionamento do supermercado Lopes até atingir o ponto 8; deste segue em reta a distância de 5,3 metros confrontando seu lado esquerdo com o acesso do estacionamento do supermercado Lopes até atingir o ponto 9; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 63,57 metros confrontando seu lado esquerdo com o Lopes Supermercados até atingir o ponto 10; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 0,68 metros confrontando seu lado esquerdo com o Lopes Supermercados até atingir o ponto 11; deste deflete a esquerda e segue em reta a distância de 42,53 metros confrontando seu lado esquerdo com Lopes Supermercados até atingir o ponto 13; deste deflete a esquerda e segue em reta a distância de 0,42 metros confrontando





Página: 7



MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

seu lado esquerdo com o Lopes Supermercados até atingir o ponto 14; deste deflete a direita e segue em reta a distância de 20,67 metros confrontando seu lado esquerdo com o Lopes Supermercados até atingir o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área total de aproximadamente 5.238,7 metros quadrados. Neste local está instalado a UBS Jardim Bela Vista.

Daniel de Lima Junior  
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página: 8



MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 427/2023

Processo nº 047934/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy, através do processo administrativo nº 047934/2023, protocolado em 07 de novembro de 2023, que o futuro Mercado Municipal, localizado no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, loteamento denominado “Cohab Setor E”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

Daniel de Lima Junior  
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.  
Para conferência, acesse o site <https://itapevi.sfnarhm.sfnarhm.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMI.047934/2023 e o código DPJ5OZYB.



## Decretos

**DECRETO Nº 5.865, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA FAIXA DE TERRA DE 376,24 METROS QUADRADOS, QUE FAZEM PARTE DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ESTRADA SERRA DAS MANGUEIRAS, 81 - MONTE SERRAT, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 13.242.31.57.0001.00.000 RUA SOL. O IMÓVEL EM SUA TOTALIDADE É OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 38.050 DO 11º REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, E OS POSSUIDORES VALDEMIRO JOÃO PESSOA E ANTONIO CABOCCO DA SILVA.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública **uma faixa de terra de 376,24 metros quadrados, que fazem parte do imóvel urbano localizado na estrada Serra das Mangueiras, 81 - Monte Serrat, com inscrição municipal nº 13.242.31.57.0001.00.000 rua sol.** O imóvel em sua totalidade é objeto da transcrição nº 38.050 do 11º registro de imóveis da capital, assim descrito: “Um Terreno Urbano, designado por Parte do lote 81-A, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: começa no vértice M- 01 localizado na divisa do lote 81-B com a área remanescente do lote 81-A de onde segue em reta com azimute 167°69'30" na distância de 2,74 m confrontando com o lote 81-B até o vértice M-02; deste deflete à direita e segue em curva com azimute 262°05'15" e distância de 9,83 m confrontando com a Estrada das Mangueiras até o vértice M-03; deste segue em curva à direita com azimute 291°39'05" e distância de 33,90 m confrontando com Estrada das Mangueiras até o vértice M-04; deste deflete à direita e segue em curva com azimute de 346°48'05" e distância de 21,63 m confrontando com a Estrada das Mangueiras até o vértice M-05; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute 155°20'01" e distância de 1,15 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A até o vértice M- 06, deste deflete à direita e segue em reta com azimute 163°36'46" e distância de 9,12 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M- 07, deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 127°19'08" e distância de 14,85 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M- 08, deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 114°48'15" e distância de 5,59 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M- 09; deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 104°57'44" e distância de 16,38 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M- 10; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 111°35'25" e distância de 9,46 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M- 01 início desta

**descrição, perfazendo uma área total de 376,238 metros quadrados.**

**Art. 2º.** A área que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à abertura de via pública, com o objetivo de melhora do viário na região.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º.** Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 5.866, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E A LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão coletivo com a participação do Poder Público e da sociedade civil, que auxiliará na elaboração e execução da política cultural do Governo Municipal, e que se fundamenta na nos princípios da transparência e da democratização da gestão cultural, constituindo-se instância permanente de intervenção qualificada da sociedade civil na formulação de políticas de cultura.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Elaborar o seu regimento interno, submetendo-o a aprovação do Chefe do Poder Executivo;

II - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - Promover bienalmente, a Conferência Municipal de Cultura;

IV - Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;



V - Apresentar proposta do Plano Municipal de Cultura para o Poder Executivo, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;

VI - Apreçar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, mediante acompanhamento da execução dos projetos contemplados;

VII - Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de cultura - SMC;

VIII - Colaborar com o Conselho Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

IX - Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;

X - Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;

XI - Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, paisagístico natural e imaterial do Município;

XII - Sugerir ações que estimulem a produção e difusão das diversas formas de manifestações cultural do Município;

XIII - Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal;

XIV - Propor e monitorar a execução de programas, projetos e ações culturais;

XV - Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância a área cultural.

**Art. 4º** - O conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 1º** Os conselheiros do poder público do CMPC serão indicados pelo órgão do poder executivo e os conselheiros da sociedade civil serão eleitos pelos respectivos segmentos devendo estes se cadastrar como eleitores no Órgão Gestor de cultura para terem direito de votar em seus representantes.

**§ 2º** No caso da vacância de membro titular, será nomeado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato.

**§ 3º** Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

**§ 4º** A função de membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Na composição do CMPC, o Chefe do Poder Executivo nomeará 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, e 7 (sete) representantes da sociedade civil, das diversas áreas da cultura do Município.

**§ 1º** A Secretaria de Cultura presidirá o Conselho Municipal de Cultura, podendo se entender delegar a presidência a servidor da Secretaria de Cultura pelo período que for pertinente.

**§ 2º** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte composição:

I - 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Secretaria de Cultura;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Esportes;

IV - 01(um) representante titular e 01 (um) suplente da

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Segurança;

VII - Um representante titular e 01(um) suplente da Secretaria de Comunicação;

**§ 3º** A representação da sociedade civil, titular e suplente, se dará por meio de eleição, devendo cada interessado se cadastrar no Órgão Gestor de Cultura junto a Secretaria de Cultura, e deverá obedecer à seguinte composição:

I - 01(um) representante titular e 01(um) suplente da economia criativa;

II - 01 (um) representante titular e 01(um)suplente de etnias (afro - brasileira, indígena, imigrantes);

III - 01 (um) representante titular e 01(um) suplente de identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual);

IV- 01(um) representante titular e 01 (um) suplente da Juventude;

V - 01 (um representante titular e 01 (um) suplente de artes Cênicas;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do audiovisual;

VII - 01 (um) representante titular e 01(um) suplente de Patrimônio material e imaterial.

**§ 4º** A Secretaria de Cultura, divulgará de forma ampla as vagas para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, informando para tanto, data, horários e local para cadastro dos interessados.

**§ 5º** Após o cadastro dos interessados da sociedade civil no Órgão Gestor de Cultura, a Secretaria de Cultura promoverá a necessária eleição para habilitação e composição no Conselho.

**§ 6º** A Secretaria de Cultura será responsável pela organização da eleição de que trata o § 3º deste artigo, acompanhando a transparência e publicidade de todos os atos, inclusive quanto as regras e critérios eleitorais.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC -se organizará com Presidência, Vice Presidência e Secretaria Executiva.

**§ 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC será composto pelos seguintes órgãos colegiados que serão compostos de acordo com indicação da Mesa Diretora:

I - Diretoria;

II - Plenário;

III - Comissões temáticas e grupos de Trabalho;

IV - Fóruns Setoriais;

V - Conferência Municipal de cultura.

**§ 2º** O CMPC - reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

**Art. 7º.** Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC indicar dentre os membros um(a) Secretário(a) Executivo(a), tendo por competência:

I - lavrar e ler em plenário as Atas do CMPC;

II - superintender os trabalhos administrativos do CMPC;

III - registrar as deliberações do CMPC;

IV - transmitir aos membros do CMPC os avisos e notificações das reuniões;

V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do CMPC;

VI - organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta, a ordem do dia das sessões;



VII - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções e àquelas solicitadas pelo Presidente.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura-SMC.

**Art. 9º** - A manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural correrá por conta orçamentária da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura, mediante plano de aplicação aprovada pelo titular da secretaria.

**Art. 10** - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, poderá, após ouvido os demais membros do Conselho, editar normas complementares por meio de Resolução do próprio Conselho.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.556/2020.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 5.867, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

***“INSTITUI A REALIZAÇÃO DA MOSTRA CIRCENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da cultura circense e visando promover a arte circense na comunidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a realização da Mostra de Circo no município de Itapevi, uma iniciativa promovida pela Secretaria de Cultura, com o objetivo de celebrar a arte circense e proporcionar momentos de entretenimento à população.

**Art. 2º** A “Mostra de Circo” ocorrerá preferencialmente na primeira semana de outubro de cada ano, sendo realizadas em dois dias, sempre a noite, ou a critério da Secretaria de Cultura.

**Art. 3º** As apresentações da “Mostra de Circo” serão realizadas em locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura, levando em consideração a capacidade de público, a infraestrutura necessária e a acessibilidade para os espectadores.

**Art. 4º** A seleção dos espetáculos e grupos circenses ficará a cargo da Escola Livre de Circo, da Secretaria de Cultura.

**Art. 5º** A divulgação da programação da “Mostra de Circo” será realizada com antecedência, por meios de canais oficiais da Prefeitura.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do

Município de Itapevi, aos 20 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 5.868, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

***“INSTITUI A REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** visando fomentar a criação e exposição de desenhos artísticos e artesanatos em nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a realização da Mostra de Artes no município de Itapevi, uma iniciativa promovida pela Secretaria de Cultura, por meio da Escola Livre de Artes, com o objetivo de celebrar a arte, a cultura, a exposição e proporcionar momentos de entretenimento à população.

**Art. 2º** A “Mostra de Artes” ocorrerá preferencialmente na última semana de setembro de cada ano, sendo realizadas em dois dias ou a critério da Secretaria de Cultura.

**Art. 3º** As apresentações da “Mostra de Artes” serão realizadas em locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura, levando em consideração a capacidade de público, a infraestrutura necessária e a acessibilidade para os espectadores, podendo ser no Teatro Municipal, Biblioteca Municipal ou em local aberto.

**Art. 4º** A seleção das obras ficará a cargo da Escola Livre de Artes, da Secretaria de Cultura, sendo a participação dos alunos atendidos pela escola.

**Art. 5º** A divulgação da programação da “Mostra de Artes” será realizada com antecedência, por meios de canais oficiais da Prefeitura.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 5.869, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

***“INSTITUI A REALIZAÇÃO DA MOSTRA MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** visando fomentar a música em nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a realização da Mostra de Música no município de Itapevi, uma iniciativa promovida pela Secretaria de Cultura, por meio da Escola Livre de Música, com o objetivo de celebrar a arte, a cultura e proporcionar momentos de entretenimento à população.



**Art. 2º** A “Mostra de Música” ocorrerá preferencialmente na primeira semana de agosto de cada ano, sendo realizadas em dois dias, sempre a noite, ou a critério da Secretaria de Cultura.

**Art. 3º** As apresentações da “Mostra de Música” serão realizadas em locais a serem determinados pela Secretaria de Cultura, levando em consideração a capacidade de público, a infraestrutura necessária e a acessibilidade para os espectadores.

**Art. 4º** A seleção dos espetáculos e grupos musicais ficará a cargo da Escola Livre de Música, da Secretaria de Cultura, sendo a participação dos alunos atendidos pela escola.

**Art. 5º** A divulgação da programação da “Mostra de Música” será realizada com antecedência, por meios de canais oficiais da Prefeitura.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 5.870, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**“ESTABELECE REGRAS PARA ENTREGA ELETRÔNICA DAS INFORMAÇÕES E DADOS DAS GIA’S, DIPAM’S, SPED/EFD’S E DECLARAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL, PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os procedimentos no interesse da administração e administrados;

**CONSIDERANDO** que o “Índice de participação do município” na arrecadação do ICMS está relacionado à Receita de natureza tributária do orçamento público;

**CONSIDERANDO** que as informações e outras obrigações para com a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - SEFAZ só podem ser realizadas por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 63 de 11 de janeiro de 1990 e na portaria SRE 94, de 17 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** finalmente, o disposto no artigo 158, da Constituição Federal, no artigo 100, I, do CTN - Código Tributário Nacional e nos artigos 357, 381, e 428, da LC 34/2005 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os dados das GIA’S, GIA’S Substitutivas, SPED/EFD, ICMS DIPAM A, DIPAM B dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração - RPA da Secretaria da Fazenda e

Planejamento do Estado de São Paulo - SEFAZ, bem como os dados do PGDAS dos contribuintes optantes do Simples Nacional, deverão ser enviados à Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, em arquivos descritos nos parágrafos abaixo, bem como o prazo de entrega.

**§ 1º** - Os contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), deverão transmitir eletronicamente, em formato MDB e/ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa “NOVA GIA”.

**§ 2º** - Todas as empresas dispensadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - SEFAZ da entrega da GIA a partir da referência de 04/2023 deverão transmitir eletronicamente o SPED - EFD no formato TXT para fins de Apuração do ICMS, nos termos da Portaria SER nº 20 de 17 de março de 2023.

**§ 3º** - Os contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão transmitir o PGDAS (Declaração Mensal em formato .PDF) extraídos do aplicativo PGDAS-D no portal do Simples Nacional disponível na internet.

**§ 4º** - O prazo para transmissão dos arquivos à Prefeitura ocorrerá sempre até o dia 20 do mês subsequente da apuração.

**Art. 2º** As configurações dos arquivos citados no artigo 1º deste Decreto deverão ser pré-formatadas conforme informações contidas no site <http://pfe.fazenda.sp.gov.br/download>, da página eletrônica do Posto Fiscal Eletrônico - PFE da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Além dos arquivos mencionados no artigo 1º, deverão ser enviados os protocolos das respectivas GIAS.

**Art. 4º** Os resumos anuais acumulados, por código fiscal de operações e prestações (CFOP), do livro de entradas e de saídas dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverão ser enviados à Secretaria Municipal da Receita, em arquivos tipo texto com as mesmas configurações exigidas na importação para o programa “NOVA GIA” da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - A data limite para envio das informações referente ao resumo anual acumulado por CFOP do exercício anterior (livro de entrada e saída) é 30 de março.

**Art. 5º** Todos os dados solicitados serão apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, enviados eletronicamente por programa de acompanhamento e controle do DIPAM, na página eletrônica deste município ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)).

**Art. 6º** As configurações dos arquivos, endereços e as normas de envio poderão ser alterados conforme informações constantes do sistema de informática na página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Itapevi ([www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)), independente da Publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de março de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de março de 2024.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**





## Notificações

## Intimação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuintes: EXPLOÇÃO DO REAL EIRELI - ME, CCM: 28849**, Processo Administrativo: 2401/2023, Auto de Infração e Intimação nº 13977/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFMs**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades ou alterações cadastrais neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

**Os processos administrativos em referência encontram-se disponíveis para vistas e cópias no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.**

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: CASA SUÍÇA COMERCIAL LTDA, CCM: 30363**, Processo Administrativo: 50354/2023, Auto de Infração e Intimação nº 13932/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFMs**, tendo em vista que não comunicou a alteração da denominação social neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

**2) Contribuinte: CASA SUÍÇA COMERCIAL LTDA, CCM: 30363**, Processo Administrativo: 50354/2023, Termo de Intimação n.82/2024; Fica V.Sa. **NOTIFICADA** quanto solicitação foi realizada a baixa do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 109,64 (cento e nove reais e sessenta e quatro centavos). O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento> ou no posto da Secretaria de Fazenda e Patrimônio situado no Resolve Fácil Empresa, setor Auditor Tributário, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h. Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: EASY BENEFICIAMENTO PARA TERCEIROS E LOGÍSTICA, CCM: 35293**, Processo Administrativo: 18968/2024 DIGITAL, Termo de Intimação n. 193/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR** V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos, solicitado por meio do processo administrativo 18968/2024. Colocamos-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

**2) Contribuinte: MKS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, CCM: 14801**, Processo Administrativo: 12333/2024 DIGITAL, Termo de Intimação n. 194/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR** V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento da nota fiscal de nº 5696, solicitado por meio do processo administrativo de nº 12333/2024. Colocamos-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: [itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento](https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento)**

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuintes: CHENSHENGQIANG, CRC: 286862**, Processo Administrativo: 8552/2024, Termo de Intimação nº 84/2024; Fica V. Sa. **INTIMADA**, com fulcro no artigo 381, §1º e incisos da Lei Complementar nº 34 de 23 de dezembro de 2005, a apresentar no prazo de **10 (dez)** dias, na Rua Padre Manfredo Schunbirger nº 94, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00, cópias dos documentos abaixo relacionados, referente aos serviços de construção civil, no imóvel, com Inscrição Imobiliária 23.141.11.72.0356.00.000:

**1. AUTORIZAÇÃO DA REFORMA****2. CONTRATOS DE SERVIÇOS TOMADOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA****3. NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS****4. COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE ISSQN DA OBRA, REF. AO ALVARÁ ACIMA ESPECIFICADO.**

Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará em:

a) multa de 1.000 (hum mil ) Unidades Fiscais Municipais - UFM (art.305,III,"d",da LC 34/2005,com redação dada pela LC70/2013);

b) multa de "100% (cem por cento) do valor do tributo lançado ou relançado, atualizado monetariamente, quando em recorrência da omissão ou prestação de informações incorretas por parte do sujeito passivo da obrigação tributária tenha causado prejuízo financeiro à Fazenda Pública" (art.306,I) da LC 34/05 e alterações.

c) arbitramento do tributo omitido e não recolhido (art.330,I,"c") da LC 34/05 e alterações.

Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamos-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Em caso de discordância dos termos e autos**



referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: TSA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, CCM: 37074**, Processo Administrativo: 4034/2024 DIGITAL, Auto de Infração e Intimação nº 13834/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da **MULTA** conforme disposto no Art.305, Inc.I, "b" da LC 34/2005, tendo em vista que não comunicou a alteração de seu regime tributário a esta municipalidade no prazo legal. Base legal da Infração: Art. 213, inc.II da LC nº34/05. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

**Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento**

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento**

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

Notificações

Intimação

Processo nº 04578/2021 - Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal de Itapevi - INTIMAÇÃO. Intima o Sr. Adilson Aparecido de Menezes, inscrito na OAB/SP sob nº 196,191, para que se manifeste acerca de fls. 200/207, no prazo de 03(três) dias.

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO E ESPESSANTE PARA DIETA ENTERAL.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48,I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou

[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 26/03/2024 até às 09h00min do dia 11/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 11/04/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 11/04/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/03/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.** (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48,I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 26/03/2024 até às 09h00min do dia 12/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 12/04/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 12/04/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/03/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 49/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E O SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48,I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 27/03/2024 até às 09h00min do dia 16/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 16/04/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 16/04/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/03/2024. Departamento de Compras e Licitações.

## SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

**A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:**

### LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: CNSCS Drogaria Ltda (AIP nº 3659) Processo PMI nº 018114/2024; Eurofarma Laboratórios S.A (AIP nº 3551) Processo PMI nº 019894/2024; Futura Construções Comércio de Materiais de Construções e Equipamentos e Instalações Ltda (AIP nº 3828) Processo PMI nº 047802/2023.

### LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (TRM nº 0129)



Processo PMI nº 019894/2024. DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Razão Social: Edmilson De Jesus Garozi Farmácia de Manipulação EPP (Protocolo nº 17956/2024 - Aline Pedraga Fagundes Dos Reis) Processo PMI nº 017956/2024.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Edmilson De Jesus Garozi Farmácia de Manipulação EPP (Protocolo nº 017971/2024 - Juliana Teixeira de Lima) Processo PMI nº 017971/2024; Cabral Odontologia LTDA (Protocolo nº 059609/2023 - Stefanie Horta Hashimoto) Processo PMI nº 059609/2023.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Cabral Odontologia LTDA (Protocolo nº 042692/2023) Processo PMI nº 042692/2023; Farmasi Comercialização de Cosméticos Ltda (Protocolo nº 026767/2023) Processo PMI nº 026767/2023; Farmasi Comercialização de Cosméticos Ltda (Protocolo nº 5298/2024) Processo PMI nº 005298/2024; JCR do Brasil Farmacêuticos Importação e Exportação Ltda (Protocolo nº E20240000170) Processo PMI nº 020170/2024; Drogaria e Perfumaria CW Cotia Ltda (Protocolo nº 002073/2024) Processo PMI nº 002073/2024; Result Serviços Radiológicos Ltda (Protocolo nº 026170/2023) Processo PMI nº 026170/2023; Result Serviços Radiológicos Ltda (Protocolo nº 032504/2023) Processo PMI nº 032504/2023.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Edmilson De Jesus Garozi Farmácia de Manipulação EPP (Protocolo nº 062511/2023) Processo PMI nº 062511/2023; Tuon Cosméticos Ltda (Protocolo nº 065721/2023) Processo PMI nº 065721/2023.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (90 dias a partir de 20/03/2024) Processo PMI nº 014917/2024; Caçamba Irmãos Bonfim Ltda (60 dias a partir de 21/03/2024) Processo PMI nº 042450/2023.

**Romilda dos Santos Almeida**

**Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária**

.....



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 1582/2024 a 1754/2024

1582/2024	ELIANE SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 2832/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 20/03/2024 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 020285/2024.
1583/2024	JOYCE CRISTINA DE SOUZA LEITE	Nomeia para cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 18/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 017400/2024.
1584/2024	MARIA IZABEL LOPES CASSANHO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 018764/2024.
1585/2024	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 11/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 020014/2024 .
1586/2024	DANIELA DE MELLO COMORETTO GALL	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Inglês, a partir de 15/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 021016/2024 .
1587/2024	PATRICIA ROCHA VIANA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 13/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 021617/2024.
1588/2024	MANOEL MISSIAS DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 15/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 022299/2024.
1589/2024	LEANDRO GONCALVES LIMA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 18/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital PMI 022375/2024.
1590/2024	RENATO DINIZ CORREA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 12/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 020742/2024.
1591/2024	NADIR RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2024.
1592/2024	KARINE GUIMARAES LOPEZ DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/03/2024.
1593/2024	ROSARIA DE CAMARGO SILVA MOTTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/06/2024.
1594/2024	CESAR AUGUSTO DA SILVA DOMICIANO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/04/2024.





1595/2024	JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Concede Férias de 91 dias a partir 01/04/2024, sendo 11 (onze) dias referente ao período de 02/04/2015 a 01/04/2016, 30 (trinta) dias referente ao período de 02/04/2016 a 01/04/2017, 30 (trinta) dias referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2018 e 20 (vinte) dias referente ao período de 02/04/2018 a 01/04/2019.
1596/2024	PABLO SOARES	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 005944/2024.
1597/2024	RONALDO SILVA DE PIETRI	Concede Férias de 15 dias a partir 14/05/2024.
1598/2024	HELOIZA SENSULINI SOLER OLIVARES	1º Designar a servidora retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2020, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica II/Artes, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Irany Toledo" conforme Memorando SME - GRH. nº 072/2020 para regularização do Assentamento Funcional. 2º Cessar a designação da servidora a partir de 18/03/2024, retornando para 15 horas, conforme Memorando SME - GRH. nº 094/2024 - Processo Digital PMI 023096/2024.
1599/2024	ISADORA CHALUPE COELHO DE ALMEIDA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Controlador Geral, a partir de 18/03/2024 junto a(ao) Gabinete do Prefeito - Controladoria, conforme Processo Digital PMI 022964/2024.
1600/2024	EDINALDO JOSE DA SILVA	Cessar a designação a partir de 07/03/2024 para a função de Conselheiro Tutelar, conforme Processo Digital PMI 19068/2024.
1601/2024	LEANDRO NUNES ROSA - RE 6473	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 018508/2024
1602/2024	LEANDRO NUNES ROSA - RE 8971	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 018508/2024
1603/2024	CLEIDE ALVES DA COSTA	Designa para a função de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2024/2027, a partir de 18/03/2024 a 09/01/2027, em substituição ao Sr. Edinaldo José da Silva conforme Processo Digital PMI 019276/2024.
1604/2024	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2024 a Portaria nº 2485/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme memorando nº COMPEDEC - 048/19/2024 - Processo Digital PMI nº 022014/2024.
1605/2024	SEBASTIAO ORLANDO NETO	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2024 a Portaria nº 578/2020 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme memorando nº COMPEDEC - 048/19/2024 - Processo Digital PMI nº 022014/2024.
1606/2024	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023094/2024
1607/2024	ISADORA CHALUPE COELHO DE ALMEIDA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 19/03/2024 junto a Gabinete do Prefeito - Controladoria, conforme Processo Digital PMI 020129/2024 .
1608/2024	JAQUELINE APARECIDA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 022679/2024
1609/2024	AMANDA FERNANDES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023479/2024
1610/2024	TAWANNA MARINA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023192/2024



1611/2024	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2480/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Departamento Jurídico de Licitações e Contrato, a partir de 01/03/2024 retornando ao cargo efetivo.
1612/2024	JESSICA FIGUEIREDO DIONISIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 022402/2024
1613/2024	EDICARLOS SANTOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/05/2024.
1614/2024	DINA KAUFMAN	Concede Férias de 15 dias a partir 17/06/2024.
1615/2024	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/05/2024.
1616/2024	VANDA BRAVIN	Concede Férias de 15 dias a partir 06/05/2024.
1617/2024	ELISABETE JUSTINO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/06/2024.
1618/2024	ANA VERONICA DE SOUSA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/04/2024.
1619/2024	GILMAR TOMAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/04/2024.
1620/2024	LUCILENE SELES OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 022052/2024
1621/2024	KEUSA MARA AMBROSIO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/05/2024.
1622/2024	FERNANDA VERONE NOVAK	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 022829/2024
1623/2024	JULIANA REGINA DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023170/2024.
1624/2024	CINTIA ROBERTA SILVA RODRIGUES	Retifica a Portaria de Férias nº 1311/2024, para constar onde se lê: 15 (quinze) dias a partir de 15/04/2024, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 16/04/2024, conforme Memorando P.S. Central 31/24, processo digital PMI 15002/2024.
1625/2024	VICTOR AUGUSTO MELLO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/05/2024.
1626/2024	PATRICIA APARECIDA GUIMARAES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023661/2024
1627/2024	ANDREA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/04/2024.
1628/2024	ADRIELLE DOS SANTOS LOPES MANCINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 022475/2024
1629/2024	ARIOVALDO SILVEIRA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2024.
1630/2024	JULIANA IWAMOTO	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir 29/01/2024, conforme Processo Digital PMI 022167/2024.
1631/2024	JULIANA IWAMOTO	Concede Férias de 20 dias a partir 20/05/2024.
1632/2024	MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/04/2024.
1633/2024	CARLA CRISTIANE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2024.
1634/2024	ANA LUCIA CANDIDO DE MATOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 020288/2024
1635/2024	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023379/2024
1636/2024	AMAURI MASCARENHAS DE SOUSA	Licença Prêmio
1637/2024	VANESSA MAXIMO DO NASCIMENTO FERREIRA	Prorroga retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2024 a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme Processo Digital PMI 008433/2024.
1638/2024	ABIMAEEL SILVA SANTOS	Licença Premio



1639/2024	LISANDRA DE SOUZA CLEMENTINO	Exonera a pedido, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024 do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 020565/2024.
1640/2024	ANEILISE TERCIA FERREIRA DE SOUZA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 18/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 023286/2024.
1641/2024	IARA LIGIA NUNES VIEIRA MOREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 18/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 023058/2024.
1642/2024	SILVANA DE CASSIA ROBERTO	Designar o servidor a partir de 25/03/2024 para a função de confiança de Líder de Manutenção Área Verde, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital PMI 023645/2024.
1643/2024	PREFEITO	Altera a Portaria nº 1242/2024 referente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2024 conforme ofício C.M.S. nº 022/2024 - Processo Digital PMI 23950/2024.
1644/2024	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023881/2024
1645/2024	CARLA COSTA LOPES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023373/2024
1646/2024	GEISA CARDOSO JACINTO DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023915/2024
1647/2024	MARY HELLEN SIGNER ROCHA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023911/2024
1648/2024	KATIA CARRILHO MORAIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 023947/2024
1649/2024	LORIANE CARMELITA PINOLEVI DIAS FERNANDE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024006/2024
1650/2024	PRISCILA LINS PASQUINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024007/2024
1651/2024	VALQUIRIA HENRIQUE DE OLIVEIRA BUENO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024020/2024
1652/2024	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024030/2024
1653/2024	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024038/2024
1654/2024	SANDRA MARIA BOAS AGUILAR	Licença Prêmio
1655/2024	JUDITE MOREIRA DE ARAUJO FERNANDES	Licença Prêmio
1656/2024	ANGELITIA MINUTI DE OLIVEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 932/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 18/03/2024 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 023064/2024.
1657/2024	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024040/2024
1658/2024	ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024145/2024
1659/2024	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024191/2024
1660/2024	KEILA DE OLIVEIRA CAETANO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 20/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 019858/2024.



1661/2024	IVAN ALVES DE LIMA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 20/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 019956/2024.
1662/2024	ELIZABETE LIMA DE AZEVEDO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024191/2024
1663/2024	MARIA DAS GRACAS SILVA CARDOSO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024343/2024
1664/2024	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/06/2024.
1665/2024	HUMBERTO ARAUJO MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/04/2024.
1666/2024	FLAVIA APARECIDA RISSI	Licença Prêmio
1667/2024	SERGIO LIMA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
1668/2024	SILVANEZ SILVA TAVARES	Licença Prêmio
1669/2024	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	Licença Prêmio
1670/2024	DEBORA CENEREZ COUTO	Licença Prêmio
1671/2024	LAINY FRANCISCA EMIDIO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 21/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 063222/2023.
1672/2024	PAULO EDUARDO MANCUSO	Nomeia para cargo efetivo de Contador, a partir de 21/03/2024 junto a Secretaria Municipal da Justiça, conforme Processo Digital PMI 022301/2024.
1673/2024	LETICIA ARAUJO MOREIRA DRAGAO	Nomeia para cargo efetivo de Contador(a), a partir de 21/03/2024 junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 020754/2024.
1674/2024	HAVEL ZONATO FERREIRA PONTES LINO RIBEIRO	Nomeia para cargo efetivo de Procurador Municipal, a partir de 21/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 024344/2024.
1675/2024	FERNANDA VERONE NOVAK	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024608/2024
1676/2024	RAQUEL FERREIRA FOGACA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/03/2024.
1677/2024	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 13/05/2024.
1678/2024	ROSIMARA SOARES DE ARAUJO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 21/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, conforme Processo Digital PMI 020694/2024.
1679/2024	VIVIANE APARECIDA MACHADO	Nomeia para cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 21/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 021779/2024.
1680/2024	PATRICIA MARIA MARTINS CORIDOLA	Retifica a portaria de Licença Premio nº 6345/2023, para constar onde se lê: 60 (sessenta) dias a partir de 11/12/2023, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 11/12/2023, conforme Processo Digital PMI 021366/2023.
1681/2024	REGINA MARIS VIDEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas, a partir de 18/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 023313/2024 .
1682/2024	GISELE RAMOS VAZ	Cessar a Designação da portaria nº 349/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 21/03/2024 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 024801/2024.





1683/2024	GISELE RAMOS VAZ	Designar o servidor a partir de 22/03/2024 para a função de confiança de Diretor de Escola ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 024801/2024.
1684/2024	ROBERTA PIRES GARCIA MORELLI	Cessar a Designação da portaria nº 032/2021 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 25/03/2024 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital PMI 024709/2024.
1685/2024	ROBERTA PIRES GARCIA MORELLI	Designar o servidor a partir de 26/03/2024 para a função de confiança de Supervisor de Ensino ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 024709/2024.
1686/2024	VIVIANE APARECIDA CORREIA DEL ROVERI	Designar o servidor a partir de 21/03/2024 para a função de confiança de Coodenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 024482/2024.
1687/2024	MARCELLO DE OLIVEIRA GULIM	Exonera a pedido do cargo efetivo de Procurador Municipal, a partir de 25/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 023001/2024.
1688/2024	DAIANE GONCALVES PEREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 20/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 023977/2024.
1689/2024	FLAVIO ROBERTO ALMEIDA SILVA	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 18/03/2024 conforme proc. nº Digital PMI 017277/2024.
1690/2024	MAYARA APARECIDA DA SILVA GERALDO	Prorroga Licença Maternidade conforme Digital PMI nº 015813/2024.
1691/2024	BIANCA RODRIGUES DE GODOY	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 19/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 023762/2024.
1692/2024	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 20/03/2022 a 19/03/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período de 20/03/2023 a 19/03/2024,conforme Processo Digital PMI 005722/2024.
1693/2024	ISADORA CHALUPE COELHO DE ALMEIDA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Controlador Geral, junto a(ao) Gabinete do Prefeito - Controladoria, conforme Processo Digital PMI 025191/2024, a partir de 20/03/2024.
1694/2024	ROSANGELA CRISTINA TEVES OLIVEIRA RODRIG	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2024.
1695/2024	PAULO XAVIER DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 30/04/2024.
1696/2024	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/06/2024.
1697/2024	JHONATA COSTA FIRMINO FERNANDES	Licença Prêmio
1698/2024	IVONE ALVES ARAUJO	Transferir, a partir de 18/03/2024, ocupante do cargo de Agente de Administração Pública, da Secretaria Municipal da Habitação para a Secretaria Municipal de Saúde , conforme Processo Digital PMI 023290/2024.
1699/2024	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA COSTA	Retifica a Portaria de Férias nº 6721/2023, para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2024, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2024, conforme GMI 147/2024, Processo Digital PMI 35840/2023.



1700/2024	ETIENE TAIS LOPES LACERDA	Prorroga retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2024 a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme Processo Digital PMI 009162/2024.
1701/2024	HENRIQUE TEIXEIRA	Nomear o servidor delegando poderes para atribuição das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Itapevi, como autoridade de Trânsito conforme Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Processo Digital PMI 023962/2024.
1702/2024	MOISES DE SOUSA BRAGA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 25/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 019159/2024.
1703/2024	RAFAEL ITSUO TAKAHASHI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Artes, a partir de 20/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 023772/2024 .
1704/2024	ROSA MARIA ARAUJO SANTOS	Altera a Portaria nº 6531/2023 para inclusão do representante da sociedade civil junto ao Conselho Gestor de Saneamento Básico do Município de Itapevi, conforme Memorando SISU/Diretoria de Obras nº 350/2024 - Processo Digital PMI 23334/2024.
1705/2024	JULIANA LAGUNA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/06/2024.
1706/2024	LARISSA CABRAL DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 19875/2024.
1707/2024	LETICIA AMORIM LINO NASCIMENTO DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 20063/2024.
1708/2024	RAYANE VITORIA REIS DO NASCIMENTO	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 19944/2024.
1709/2024	PATRICIA MARA FRANCO DE CAMPOS	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 22349/2024.
1710/2024	GABRIEL CHRISTOPHER DE JESUS BATISTA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 20262/2024.
1711/2024	DANIELE MARIA PRIMO DA FONSECA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 12992/2024.
1712/2024	PAULO CESAR STIVALI	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 19842/2024.
1713/2024	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 20546/2024.
1714/2024	BRUNA CAROLINA COLMAN	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 20086/2024.
1715/2024	JAQUELINE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 21035/2024.



1716/2024	TATIANE ROCHA DE SOUSA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 19865/2024.
1717/2024	GISELE CARRIEL SOARES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 20258/2024.
1718/2024	MARCELO DE OLIVEIRA DOMINGUES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 22/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 025376/2024.
1719/2024	STEPHANY PONTES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 032892/2023
1720/2024	VANESSA SILVA GARCIA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 023277/2024
1721/2024	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Concede Férias de 10 dias a partir 25/04/2024.
1722/2024	CLAUDETE GOMES TAVARES LAMBIAZZI	Concede Férias de 15 dias a partir 01/04/2024.
1723/2024	SERGIO DA CRUZ PONTES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/06/2024.
1724/2024	PREFEITO	Altera a Portaria nº 1643/2024 referente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2024 conforme ofício C.M.S. nº 023/2024 - Processo Digital PMI 25804/2024.
1725/2024	JOSEANE GOMES DE FREITAS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 021484/2024.
1726/2024	MARCELO GOMES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 020576/2024.
1727/2024	NELSON DOS SANTOS BALTOR	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 25/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 020210/2024.
1728/2024	DIOGO SANCHES ARAUJO	Determina a Abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo Digital PMI nº 065007/2023.
1729/2024	PREFEITO	Nomeia o Conselho Municipal de Juventude - CMJ conforme Memorando D.H. nº 88/2024 - Processo Digital PMI 25192/2024.
1730/2024	JANAINA RIBEIRO GOIS DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 22/07/2024.
1731/2024	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/04/2024.
1732/2024	ISAIAS DE BRITO	Determina a Abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo Digital PMI nº 055557/2023.
1733/2024	JAQUELINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024867/2024
1734/2024	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024837/2024
1735/2024	LUCINEIA DE SOUSA SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 025066/2024
1736/2024	MARIA BERNADETE DA CRUZ MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/04/2024.
1737/2024	NESMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/05/2024.



1738/2024	CLAUDIA REGINA GARCIA LOPES MONTARROYOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 014787/2024
1739/2024	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 01/04/2024.
1740/2024	RAILDA TENORIO DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
1741/2024	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	Concede Férias de 15 dias a partir 02/05/2024.
1742/2024	FRANCISCO JOSE RAMOS TAMIARANA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/05/2024.
1743/2024	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 024763/2024
1744/2024	ELAINE TEODORO ROCHA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 025079/2024
1745/2024	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
1746/2024	DULCE LURI ODA KUNITAKE	Licença Prêmio
1747/2024	ROSECLAUDIA MACEDO RAMOS	Concede Férias de 15 dias a partir 10/05/2024.
1748/2024	CINTIA GISELE DE AGUIAR RIBEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 025503/2024
1749/2024	LUSINETE DE SOUZA SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 08/04/2024.
1750/2024	LAIS DA SILVA BARBOSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Ação Social, a partir de 01/03/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 016327/2024.
1751/2024	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Artes, a partir de 26/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 020363/2024.
1752/2024	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 025755/2024
1753/2024	ERICA APARECIDA TRINDADE	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Artes, a partir de 26/03/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 020286/2024 .
1754/2024	TAWANNA MARINA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 025799/2024





## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**  
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110  
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO**

**Sr. LUIZ FELIPE NAZARETH DA SILVA**

Fica V. Sr. convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **27749/2023** quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

**Itapevi, 26 de março de 2024.**

---



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Resultados



**Prefeitura do Município de Itapevi**  
Estado de São Paulo

**Processo Seletivo - PMI 02/2024**  
**RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura do Município de Itapevi torna pública a 1ª Retificação da Classificação Final do **Processo Seletivo PMI 02/2024**, conforme publicação no Diário Oficial nº 1260, datado de 22 de março de 2024, na página 18. Considerando que na listagem original publicada em 22 de março de 2024, a candidata Céla Regina Gomes Costa foi classificada em 20º lugar na Listagem Geral. Considerando que a mesma candidata entrou com Recurso referente à Classificação Preliminar, conforme consta no Diário Oficial 1258 de 15 de março de 2024, página 36, onde ocupava a posição de número 20. Considerando que o Recurso foi deferido e a candidata passou a ocupar a posição de número 10 na classificação. Porém, sua classificação anterior, número 20, ainda permaneceu na listagem. Dessa forma, torna-se necessário retificar a lista dos classificados conforme abaixo: Esta retificação tem validade a partir da data de sua publicação.

## ADVOGADO DE CREAS

CLASS	NOME COMPLETO	RG OU RNE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA NA AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXPERIENCIA SUAS	PONTUAÇÃO TEMPO DE INSCRIÇÃO OAB	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO	TOTAL
1	MARCELA RIBEIRO RODELLA SOARES	158XXXXXX	21/11/1967		15	15	20	50
2	BRUNO FREDERICO DA SILVA DIAS	279XXXXXX	21/12/1975		0	15	35	50
3	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	301XXXXXX	02/08/1977		0	20	20	40
4	MAYSA SHIZUMI SOGABE	468XXXXXX	03/08/1989		20	15	5	40
5	VALMOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	308XXXXXX	03/05/1984	03 ANOS 05 MESES 08 DIAS	10	15	10	35
6	SELMA MOURA	369XXXXXX	10/10/1975		5	20	10	35
7	ANDERSON LUIZ GOMES	346XXXXXX	03/02/1983		0	15	20	35
8	CARLA JENIFER RAMOS DA SILVA CARNEIRO	4678XXXXXX	28/10/1990		0	15	20	35
9	BRUNA SERRA DA PAZ	472XXXXXX	27/10/1990	02 ANOS 09 MESES 27 DIAS	15	15	0	30
10	CELIA REGINA GOMES COSTA	14.0XX.XXX.X	24/08/1965		5	15	10	30
11	DULCILEIA FERDINANDO DA COSTA	558XXXXXX	17/10/1973		0	20	10	30
12	ADRIANA ORLANDO ROSSI	287XXXXXX	13/03/1976		0	20	10	30
13	SANDRA KEIKO MIZUNI	270XXXXXX	26/08/1979		0	20	10	30
14	MARCOS PAULO ALVES DE CASTRO	335XXXXXX	16/04/1987		0	20	10	30
15	LIGIA LEITE OLIVEIRA	417XXXXXX	25/08/1987		0	20	10	30
16	JENIFER DA COSTA REINALDO RODRIGUES	458XXXXXX	26/10/1995		0	10	20	30
17	TATIANE MONIQUE APARECIDA MARTINS	418XXXXXX	16/04/1996		0	10	20	30
18	DOUGLAS SANTOS NASCIMENTO	469XXXXXX	27/03/1998		0	10	20	30
19	THAYANA CARDOSO CHAVES	410XXXXXX	02/08/1990	05 ANOS 06 MESES 19 DIAS	0	15	10	25
20	ERIKA PRESSOTO	426XXXXXX	07/05/1985		5	15	5	25
21	LARISSA FERNANDA ROMÃO DA CUNHA	368XXXXXX	17/07/1995		0	10	15	25
22	JANAÍNA REGINA SOBRAL SANTOS	335XXXXXX	03/11/1983	00 ANO 05 MESES 17 DIAS	5	15	0	20
23	IONE LEMES DE OLIVEIRA	972XXXXXX	30/05/1958		0	20	0	20
24	NADIA MIGUEL BLANCO	110XXXXXX	22/10/1958		0	20	0	20
25	MARISA CHAVES	211XXXXXX	21/06/1968		0	20	0	20
26	TELMA PEDREIRO LOPES	262XXXXXX	26/11/1975		0	20	0	20
27	EVANDRO PEREIRA LEAL	1108XXX	09/10/1976		0	15	5	20
28	IGOR NAZAROVICZ XAXÁ	253XXXXXX	02/09/1980		0	20	0	20
29	NOEMI DE OLIVEIRA CALIXTO CAETANO	416XXXXXX	30/08/1982		0	20	0	20
30	LUCIANA ANDRÉ MARTINELLI DE PAULA	402XXXXXX	03/07/1983		0	10	10	20
31	SUZANA MARIA DOS SANTOS	349XXXXXX	19/07/1983		0	20	0	20
32	INGRID FRANCINE ALVES DE VITA	440XXXXXX	17/06/1987		0	20	0	20
33	VALTER REQUENA NETO	493XXXXXX	16/03/1990		0	15	5	20
34	SARAH CRISTINA DUARTE FORTIS	402XXXXXX	04/12/1993		0	10	10	20
35	ALICE FREIRE SILVA	415XXXXXX	20/07/1996		0	10	10	20
36	THALITA CRISTINA BARBOSA ROCHA	497XXXXXX	22/11/1996		0	10	10	20
37	ADRIANA DOMINGOS DOS SANTOS	284XXXXXX	08/11/1981		0	15	0	15
38	SHERLY DOS ANJOS SANCHES	4128XXXXXX	17/11/1981		0	5	10	15
39	ADRIANO SANTOS CARVALHO	451XXXXXX	29/06/1982		0	5	10	15
40	AMANDA LUCIENE DE SANTANA	436XXXXXX	05/12/1994		0	15	0	15
41	ARIANE BERTACHINI CAMRGO	498XXXXXX	04/04/1998		0	10	0	10
42	FERNANDA KELI TEIXEIRA DOS SANTOS	3220XXXXXX	15/12/1978		0	5	0	5
43	DANIEL DELMONDES	432XXXXXX	07/12/1984		0	5	0	5
44	MIRAILT SEVERO PEREIRA AMORIM	499XXXXXX	15/04/1988		0	5	0	5
45	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	444XXXXXX	05/09/1989		0	5	0	5
46	YAGO LIRA SARAIVA	487XXXXXX	17/08/1992		0	5	0	5
47	YASMIN LARISSA DE SOUSA DA SILVA	388XXXXXX	15/08/1995		0	5	0	5
48	KEVELLYN MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	554XXXXXX	12/11/1996		0	5	0	5
49	THAYNA CAETANO DA COSTA	524XXXXXX	28/01/1997		0	5	0	5
50	NATASHA DE SOUZA BORGES	521XXXXXX	27/03/1998		0	5	0	5
51	FERNANDA SFAIR RODRIGUES	382XXXXXX	04/10/2000		0	5	0	5
52	MARIA EDUARDA PASCOAL MACHADO	546XXXXXX	sem data		0	5	0	5
53	MIRIAN SOUZA DA SILVA	587XXXXXX	sem data		0	5	0	5
	ADRIELLY SANTOS DA SILVA	575XXXXXX						
	ARNALDO DOS SANTOS	170XXXXXX						
	GABRIELA EHRlich OLIVEIRA DA SILVA	467XXXXXX						

\*reclassificado após Recurso

DESCLASSIFICADO

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

**Convocação****CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Atendente de Telecomunicações, Orientador Social, Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 27 e 28 de março e 01, 02 e 03 de abril de 2024**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. Itapevi, 26 de março de 2024.

**ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
23	VIRGINIA LAURA FLORENZANO ZDANOWICZ	233XXXXX	X

**ORIENTADOR SOCIAL****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
47	PATRICIA FRANCISCA JESUS DE BARBOSA	274XXXXX	X

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
68	VINICIUS ROBERTO MIGORANCI	338XXXXX	X

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
264	CEZAR AUGUSTO DEL DUQUE	409XXXXX	X
265	TATIANA DE SOUZA CUNHA	417XXXXX	X

**Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2023**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 27 e 28 de março e 01, 02 e 03 de abril de 2024**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de março de 2024.**

**MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
46	JANAINA LOPES FELISMINO	407XXXXX	X

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
206	LARISSA LIMA MARQUES	392XXXXX	X

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
73	JOAO DANIEL TEODOZIO DOS SANTOS BURGOS	373XXXXX	X

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
342	JULLYANE RIBEIRO DE LIMA RAMOS	428XXXXX	X
343	SERGIO BRITO AGUIAR	369XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde  
(11) 4143.9200

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de Janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros,  
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno  
de Freitas, Eliana Maria da Cruz, Jonatas Felipe Francisco,  
José Mauro da Silva, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de  
Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins  
Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila  
Camargo Campos Gonçalves, Rafael Alan de Moraes Romeiro,  
Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue  
Hasegawa.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

